



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Campo Largo, 29 de abril de 2024.

**PREGÃO**

**ELETRÔNICO**

02/2024

**OBJETO**

**LOCAÇÃO DE FIREWALL (HARDWARE/SOFTWARE) EM COMODATO, INCLUINDO LICENÇAS, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO TÉCNICO.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 201.319,97

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 14/05/2024 às 08:30h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço

**MODO DE DISPUTA:**

[aberto e fechado]

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**NÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	15
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	16
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	17
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	18
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	21
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	22
8. DO CONTRATO.....	25
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	26
10. DOS RECURSOS .....	26
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	27
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	29
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	29
14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	29
15. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR .....	51
16. ANEXO II – DISPENSA DE VISTORIA.....	54
17. ANEXO III – MODELO VISTORIA .....	55
18. ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONJUNTAS .....	56
19. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.....	57
20. ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA FINAL .....	76



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

(Processo Administrativo nº 13149/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Campo Largo, por meio do(a) Setor de Compras e o Agente de Contratação Giovane dos Santos, sediado(a) na Rua Subestação da Enologia, 2008, Campo Largo – Vila Bancária - PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de **LOCAÇÃO DE FIREWALL (HARDWARE/SOFTWARE) EM COMODATO, INCLUINDO LICENÇAS, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO TÉCNICO**. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

1.3. *Itens e valores máximos a serem respeitados nas propostas*

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO EM ORDEM ALFABETICA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	104207	LOCAÇÃO DE SERVIDOR FIREWALL (HARDWARE/SOFTWARE) EM COMODATO INCLUSO LICENÇAS E SUPORTE TÉCNICO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO).	ANO	36	R\$ 5.258,8333	R\$ 189.318,00
2	116083	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE FIREWALL NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO	SERVIÇO	1	R\$12.001,97	R\$ 12.001,97
					<b>TOTAL: R\$ 201.319,97</b>	



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

### 1.4 Descritivo técnico Firewall

#### **SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS**

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS.
2. O Firewall deve ser fornecido com licença UTM para o período de 36 meses e SLA 24x7;
3. Throughput de, no mínimo, 10 Gbps com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego IPv4 e IPv6, independentemente do tamanho do pacote;
4. Suporte a, no mínimo, 1.5 milhões de conexões simultâneas;
5. Suporte a, no mínimo, 56 mil novas conexões por segundo;
6. Suportar a, no mínimo, 15 Mpps (pacotes por segundo);
7. Throughput de, no mínimo, 11 Gbps de VPN IPsec;
8. Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 2500 túneis de VPN IPSEC Site-to-Site simultâneos;
9. Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 16000 túneis de clientes VPN IPSEC simultâneos;
10. Throughput de, no mínimo, 750 Mbps de VPN SSL;
11. Suporte a, no mínimo, 500 clientes de VPN SSL simultâneos;
12. Suportar no mínimo 1.6 Gbps de throughput de IPS;
13. Suportar no mínimo 1 Gbps de throughput de Inspeção SSL;
14. Throughput de, no mínimo, 700 Mbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, IPS, Antivírus e Antispyware. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito;
15. Permitir gerenciar ao menos 64 Access Points;
16. Possuir ao menos 12 interfaces GE RJ45;
17. Possuir ao menos 4 (quatro) interfaces GE SFP;
18. Possuir ao menos 2 (duas) interfaces 10GE SFP+;
19. Possuir ao menos 1 interface GE RJ45 dedicada para gerenciamento;
20. Possuir ao menos 1 interface GE RJ45 dedicada para DMZ;
21. Estar licenciado e/ou ter incluído sem custo adicional, no mínimo, 10 (dez) sistemas virtuais lógicos (Contextos) por appliance;
22. Suporte a, no mínimo, 10 (dez) sistemas virtuais lógicos (Contextos) por appliance;
23. Suporte a autenticação em IPv6;
24. Suporte a Multicast em IPv6;
25. Suporte a balanceamento de Link em IPv6;
26. Suporte a VPN IPsec Client-to-Site em IPv6;
27. Suporte a VRRP em IPv6;
28. Suporte a PPPoE em IPv6;
29. Suporte a criação de categorias customizadas para filtro web;
30. Suporte a autenticação em modo Layer2 transparente;
31. Suporte a VPN IPsec em modo Layer2 transparente;
32. Suporte a endereçamento dinâmico quando o firewall estiver configurado em cluster;
33. Suporte a agrupamento de portas (link aggregation) quando o firewall estiver configurado em cluster;
34. Suporte a endereçamento dinâmico em interfaces de túnel VPN client-to-site;
35. Suporte a endereçamento dinâmico em Firewall Virtual;
36. Suporte – quando em cluster – a sincronismo de conexão sendo inspecionada pela engine de anti-malware. Em caso de failover a conexão é descartada;

#### **37. REQUISITOS MÍNIMOS DE FUNCIONALIDADES - CARACTERÍSTICAS GERAIS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

38. A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em appliance com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), e console de gerência e monitoração;
39. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;
40. As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedçam a todos os requisitos desta especificação;
41. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;
42. Todos os equipamentos fornecidos devem ser próprios para montagem em rack 19", incluindo kit tipo trilho para adaptação se necessário e cabos de alimentação;
43. A gestão do equipamento deve ser compatível através da interface de gestão Web no mesmo dispositivo de proteção da rede;
44. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a 4094 VLAN Tags 802.1q;
45. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a agregação de links 802.3ad e LACP;
46. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Policy based routing ou policy based forwarding;
47. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multicast (PIM-SM e PIM-DM);
48. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Relay;
49. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Server;
50. Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sFlow;
51. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Jumbo Frames;
52. Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sub-interfaces ethernet logicas;
53. Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-1);
54. Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-Many);
55. Deve suportar NAT estático (1-to-1);
56. Deve suportar NAT estático (Many-to-Many);
57. Deve suportar NAT estático bidirecional 1-to-1;
58. Deve suportar Tradução de porta (PAT);
59. Deve suportar NAT de Origem;
60. Deve suportar NAT de Destino;
61. Deve suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;
62. Deve poder combinar NAT de origem e NAT de destino na mesma politica
63. Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;
64. Deve suportar NAT64 e NAT46;
65. Deve implementar o protocolo ECMP;
66. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem;
67. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino;
68. Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, três links;
69. Deve implementar balanceamento de links sem a necessidade de criação de zonas ou uso de instâncias virtuais;
70. Deve permitir monitorar via SNMP falhas de hardware, uso de recursos por número elevado de sessões, conexões por segundo, número de túneis estabelecidos na VPN, CPU, memória, status do cluster, ataques e estatísticas de uso das interfaces de rede;
71. Enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;
72. Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo TCP e SSL;
73. Proteção anti-spoofing;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

74. Implementar otimização do tráfego entre dois equipamentos;
  75. Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);
  76. Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);
  77. Suportar OSPF graceful restart;
  78. Os dispositivos de proteção devem ter a capacidade de operar de forma simultânea em uma única instância de firewall, mediante o uso de suas interfaces físicas nos seguintes modos: Modo sniffer (monitoramento e análise do tráfego de rede), camada 2 (L2) e camada 3 (L3);
  79. Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
  80. Deve suportar Modo Camada – 2 (L2), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
  81. Deve suportar Modo Camada – 3 (L3), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
  82. Deve suportar Modo misto de trabalho Sniffer, L2 e L3 em diferentes interfaces físicas;
  83. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em modo transparente;
  84. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em layer 3;
  85. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em layer 3 e com no mínimo 3 equipamentos no cluster;
  86. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Sessões;
  87. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Configurações, incluindo, mas não limitado as políticas de Firewall, NAT, QOS e objetos de rede;
  88. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Associações de Segurança das VPNs;
  89. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Tabelas FIB;
  90. O HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link;
  91. Deve possuir suporte a criação de sistemas virtuais no mesmo appliance;
  92. Em alta disponibilidade, deve ser possível o uso de clusters virtuais, seja ativo-ativo ou ativo-passivo, permitindo a distribuição de carga entre diferentes contextos;
  93. Deve permitir a criação de administradores independentes, para cada um dos sistemas virtuais existentes, de maneira a possibilitar a criação de contextos virtuais que podem ser administrados por equipes distintas;
  94. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH e interface WEB (HTTPS), incluindo, mas não limitado a exportar configuração dos sistemas virtuais (contextos) por ambas interfaces;
  95. Controle, inspeção e descryptografia de SSL para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound), sendo que deve suportar o controle dos certificados individualmente dentro de cada sistema virtual, ou seja, isolamento das operações de adição, remoção e utilização dos certificados diretamente nos sistemas virtuais (contextos);
- 96. CONTROLE POR POLÍTICA DE FIREWALL:**
97. Deverá suportar controles por zona de segurança;
  98. Controles de políticas por porta e protocolo;
  99. Controle de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações;
  100. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;
  101. Firewall deve ser capaz de aplicar a inspeção UTM (Application Control e Webfiltering no mínimo) diretamente às políticas de segurança versus via perfis;
  102. Além dos endereços e serviços de destino, objetos de serviços de Internet devem poder ser adicionados diretamente às políticas de firewall;
  103. "Deve suportar o armazenamento de logs em tempo real tanto para o ambiente de nuvem quanto o ambiente local (on-premise)";



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

104. Deve suportar o padrão de indústria 'syslog' protocol para armazenamento usando o formato Common Event Format (CEF);
105. Deve haver uma maneira de assegurar que o armazenamento dos logs em tempo real não supera a velocidade de upload;
106. Deve suportar o protocolo padrão da indústria VXLAN;
- 107. CONTROLE DE APLICAÇÕES**
108. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;
109. Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;
110. Reconhecer pelo menos 1700 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado a: tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;
111. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs;
112. Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;
113. Deve detectar aplicações através de análise comportamental do tráfego observado, incluindo, mas não limitado a Bittorrent e aplicações VOIP que utilizam criptografia proprietária;
114. Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e utilização da rede Tor;
115. Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;
116. Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo, incluindo, mas não limitado a Yahoo Instant Messenger usando HTTP. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação, incluindo, mas não limitado a compartilhamento de arquivo dentro do Webex;
117. Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;
118. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
119. Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem, usuários e grupos;
120. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;
121. Deve ser possível adicionar controle de aplicações em múltiplas regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;
122. Deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas e decodificação de protocolos;
123. Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas;
124. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

125. A criação de assinaturas personalizadas deve permitir o uso de expressões regulares, contexto (sessões ou transações), usando posição no payload dos pacotes TCP e UDP e usando decoders de pelo menos os seguintes protocolos: HTTP, FTP, NBSS, DCE RPC, SMTP, Telnet, SSH, MS-SQL, IMAP, DNS, LDAP, RTSP e SSL;
126. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;
127. Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;
128. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (Bittorrent, emule, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
129. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Hangouts, Facebook Chat, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
130. Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o Hangouts chat e bloquear a chamada de vídeo;
131. Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (psiphon, freegate, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
132. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, Browse Based, Network Protocol, etc);
133. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Nível de risco da aplicação;
134. Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações como: Categoria da aplicação;
135. Deve ser possível configurar Application Override permitindo selecionar aplicações individualmente
136. Permitir integração com solução de CASB (Cloud Access Security Broker) do mesmo fabricante, com suporte a licenciamento para pelo menos 100 usuários.
137. A solução de CASB deve suportar pelo menos os seguintes serviços em nuvem: Microsoft Office 365 OneDrive, Google Docs, Salesforce.com, Dropbox, Box, Microsoft Azure e Amazon Web Services.
138. **PREVENÇÃO DE AMEAÇAS**
139. Para proteção do ambiente contra ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de firewall;
140. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);
141. As funcionalidades de IPS, Antivírus e Anti-Spyware devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante;
142. Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade;
143. Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS: permitir, permitir e gerar log, bloquear, bloquear IP do atacante por um intervalo de tempo e enviar tcp-reset;
144. As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração;
145. Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;
146. Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras ou assinatura a assinatura;
147. Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
148. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;
  149. Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos;
  150. Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços;
  151. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Análise de padrões de estado de conexões;
  152. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Análise de decodificação de protocolo;
  153. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Análise para detecção de anomalias de protocolo;
  154. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Análise heurística;
  155. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: IP Defragmentation;
  156. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Remontagem de pacotes de TCP;
  157. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Bloqueio de pacotes malformados;
  158. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc;
  159. Detectar e bloquear a origem de portscans;
  160. Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos;
  161. Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;
  162. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
  163. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;
  164. Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS ou anti-spyware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;
  165. Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;
  166. Suportar bloqueio de arquivos por tipo;
  167. Identificar e bloquear comunicação com botnets;
  168. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
  169. Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS ou controle de aplicação;
  170. Deve permitir que na captura de pacotes por assinaturas de IPS seja definido o número de pacotes a serem capturados ou permitir capturar o pacote que deu origem ao alerta assim como seu contexto, facilitando a análise forense e identificação de falsos positivos;
  171. Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas;
  172. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
  173. Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms;
  174. Possuir proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos;
  175. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferentes de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança;
  176. Caso o firewall possa ser coordenado por software de segurança do computador do usuário final (laptop, desktop, etc.) deve ter um perfil onde se possa executar a análise de



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- vulnerabilidade nestes equipamentos de usuário e assegurar que execute versões compatíveis;
177. Análise de postura de segurança devem existir para permitir que o software de segurança do endpoint aplique proteção em tempo real, antivírus, filtragem da Web e controle de aplicativos no endpoint;
178. Fornecer proteção contra ataques de dia zero por meio de integração com solução de Sandbox em nuvem, do mesmo fabricante;
- 179. FILTRO DE URL**
180. Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
181. Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;
182. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local;
183. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local, em modo de proxy transparente e explícito;
184. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;
185. Deve possuir base ou cache de URLs local no appliance ou em nuvem do próprio fabricante, evitando delay de comunicação/validação das URLs;
186. Possuir pelo menos 60 categorias de URLs;
187. Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;
188. Permitir a customização de página de bloqueio;
189. Permitir o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão Continuar para permitir o usuário continuar acessando o site);
190. Além do Explicit Web Proxy, suportar proxy Web transparente;
- 191. IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS**
192. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, E-directory e base de dados local;
193. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
194. Deve possuir integração e suporte a Microsoft Active Directory para os seguintes sistemas operacionais: Windows Server 2003 R2, Windows Server 2008, Windows Server 2008 R2, Windows Server 2012 e Windows Server 2012 R2;
195. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, suportando single sign-on. Essa funcionalidade não deve possuir limites licenciados de usuários ou qualquer tipo de restrição de uso como, mas não limitado à, utilização de sistemas virtuais, segmentos de rede, etc;
196. Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
197. Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;
198. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

autenticação residente no firewall (Captive Portal);

199. Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços;
200. Deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos do LDAP/AD;
201. Permitir integração com tokens para autenticação dos usuários, incluindo, mas não limitado a acesso a internet e gerenciamento da solução;
202. Prover no mínimo um token nativamente, possibilitando autenticação de duplo fator;

**203. QOS E TRAFFIC SHAPING**

204. Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como Youtube, Ustream, etc) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máxima largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo streaming;
205. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de origem;
206. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de destino;
207. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por usuário e grupo;
208. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por aplicações, incluindo, mas não limitado a Skype, Bittorrent, YouTube e Azureus;
209. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por porta;
210. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda garantida;
211. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda máxima;
212. O QoS deve possibilitar a definição de fila de prioridade;
213. Suportar priorização em tempo real de protocolos de voz (VOIP) como H.323, SIP, SCCP, MGCP e aplicações como Skype;
214. Suportar marcação de pacotes Diffserv, inclusive por aplicação;
215. Suportar modificação de valores DSCP para o Diffserv;
216. Suportar priorização de tráfego usando informação de Type of Service;
217. Disponibilizar estatísticas em tempo real para classes de QoS ou Traffic Shaping;
218. Deve suportar QOS (traffic-shapping), em interface agregadas ou redundantes;

**219. FILTRO DE DADOS**

220. Permitir a criação de filtros para arquivos e dados pré-definidos;
221. Os arquivos devem ser identificados por extensão e tipo;
222. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP, SMTP, etc);
223. Suportar identificação de arquivos compactados ou a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
224. Suportar a identificação de arquivos criptografados e a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
225. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular;

**226. GEO-LOCALIZAÇÃO**

227. Suportar a criação de políticas por geo-localização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;
228. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;
229. Deve possibilitar a criação de regiões geográficas pela interface gráfica e criar políticas utilizando as mesmas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**230. VPN**

- 231. Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;
- 232. Suportar IPSec VPN;
- 233. Suportar SSL VPN;
- 234. A VPN IPSEc deve suportar 3DES;
- 235. A VPN IPSEc deve suportar Autenticação MD5 e SHA-1;
- 236. A VPN IPSEc deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;
- 237. A VPN IPSEc deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);
- 238. A VPN IPSEc deve suportar AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard);
- 239. A VPN IPSEc deve suportar Autenticação via certificado IKE PKI;
- 240. Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet, SonicWall;
- 241. Suportar VPN em IPv4 e IPv6, assim como tráfego IPv4 dentro de túneis IPSec IPv6;
- 242. Deve permitir habilitar e desabilitar túneis de VPN IPSEC a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de troubleshooting;
- 243. A VPN SSL deve suportar o usuário realizar a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;
- 244. A funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente;
- 245. Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies;
- 246. Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;
- 247. Dever permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, Antipyyware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;
- 248. Suportar autenticação via AD/LDAP, Secure id, certificado e base de usuários local;
- 249. Suportar leitura e verificação de CRL (certificate revocation list);
- 250. Permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis SSL;
- 251. Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida das seguintes formas: Antes do usuário autenticar na estação;
- 252. Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida das seguintes formas: Após autenticação do usuário na estação;
- 253. Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida das seguintes formas: Sob demanda do usuário;
- 254. Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão;
- 255. O agente de VPN SSL ou IPSEC client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows 7 (32 e 64 bit), Windows 8 (32 e 64 bit), Windows 10 (32 e 64 bit) e Mac OS X (v10.10 ou superior);

**256. SUPORTE A WIRELESS CONTROLLER**

- 257. Deve ser capaz de gerenciar de maneira centralizada outros pontos de acesso do mesmo fabricante;
- 258. Suporte ao serviço de servidor DHCP por SSID para prover endereçamento IP automático para os clientes wireless;
- 259. Suportar IPv4 e IPv6 por SSID;
- 260. Permitir escolher se o tráfego de cada SSID será enviado à controladora ou comutado diretamente pela interface do ponto de acesso em determinada VLAN;
- 261. Permitir definir quais redes serão acessadas através da controladora e quais redes serão comutadas diretamente pela interface do ponto de acesso;
- 262. Suporte a monitoração e supressão de ponto de acesso indevido;
- 263. Prover autenticação para a rede wireless através de bases externas como LDAP ou RADIUS;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

264. Permitir autenticar usuários da rede wireless de forma transparente em domínio Windows;
265. Deverá permitir a visualização dos clientes wireless conectados por usuário;
266. Deverá permitir a visualização dos clientes wireless conectados por IP;
267. Deverá permitir a visualização dos clientes wireless conectados por tipo de autenticação;
268. Deverá permitir a visualização dos clientes wireless conectados por canal;
269. Deverá permitir a visualização dos clientes wireless conectados por largura de banda utilizada;
270. Deverá permitir a visualização dos clientes wireless conectados por potência do sinal;
271. Deverá permitir a visualização dos clientes wireless conectados tempo de conexão;
272. Deverá prover suporte a Fast Roaming em autenticação com Captive Portal;
273. Deve suportar configuração de Captive Portal por SSID;
274. Permitir configurar o bloqueio de tráfego entre os clientes conectados a um SSID e AP específico;
275. Ser compatível com Wi-Fi Protected Access (WPA) e WPA2 por SSID, utilizando-se de algoritmo AES e/ou TKIP;
276. Deverá suportar 802.1x através de RADIUS na controladora wireless;
277. Permitir configurar parâmetros de rádio, como banda e canal, na controladora wireless;
278. A controladora deve possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso de maneira automática;
279. A controladora deve possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso baseados em IP estático;
280. A controladora deve possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso baseados em DHCP;
281. A controladora deve possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso por DNS;
282. A controladora deve possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso baseados em Broadcast;
283. A controladora deve possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso baseados em Multicast;
284. A controladora deve fornecer lista contendo Pontos de Acesso autorizados e Pontos de Acesso indevidos (Rogue);
285. Possuir proteção contra ataques do tipo ARP Poisoning na controladora wireless;
286. Implementar Protected Management Frames de acordo com a norma da aliança WiFi e o padrão 802.11ac;
287. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques ASLEAP;
288. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques do tipo Association Frame Flooding;
289. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de authentication Frame Flooding;
290. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de Broadcast De-authentication;
291. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de EAPOL Packet flooding;
292. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de Invalid MAC OUI;
293. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de Long Duration Attack;
294. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de Null SSID probe response;
295. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de Spoofed De-authentication;
296. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de Weak WEP IV Detection;
297. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de Wireless Bridge;
298. Implementar canais de provisionamento automático dos Access Points, de forma a minimizar interferência entre eles;
299. Permitir agendar dia e horário em que ocorrerá a otimização do provisionamento automático de canais nos Access Points;
300. Permitir definir em quais horários determinado SSID estará disponível;
301. A controladora wireless deverá oferecer Firewall integrado UTM, baseado em identidade do usuário;
302. Possibilitar definir número máximo de clientes permitidos por SSID;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

303. Possibilitar definir número máximo de clientes permitidos por AP;
304. Possibilitar definir número máximo de clientes permitidos por Radio;
305. Deve permitir criar, gerenciar e disponibilizar redes wireless mesh;
306. Possuir mecanismo de criação automática e/ou manual de usuários visitantes e senhas, que possam ser enviadas por email ou SMS aos usuários, e com ajuste de tempo de expiração da senha;
307. A comunicação entre o ponto de acesso e a controladora wireless deve poder ser efetuada de forma criptografada usando o protocolo DTLS;
308. Deve possuir mecanismo de ajuste de potência do sinal de forma a reduzir interferência entre canais entre dois pontos de acesso gerenciados;
309. Possuir mecanismo de balanceamento de tráfego/usuários entre pontos de acesso;
310. Possuir mecanismo de balanceamento de tráfego/usuários entre frequências e/ou radios dos pontos de acesso;
311. Deve permitir a identificação do firmware utilizado por cada pontos de acesso gerenciado e permitir a atualização via interface gráfica;
312. Permitir que sejam desabilitados clientes wireless que possuam taxa de transmissão baixa;
313. Permitir bloquear clientes wireless que tenham sinal fraco, definindo um limiar de sinal a partir do qual tais clientes serão ignorados;
314. Deve permitir configurar o valor de Short Guard Interval para 802.11n e 802.11ac em 5GHz;
315. Deve permitir selecionar individualmente em cada pontos de acesso quais os SSIDs que serão propagados;
316. Deve permitir associação dinâmica de VLANs aos usuários autenticados via RADIUS num SSID;
317. Deve permitir associação dinâmica de VLANs aos usuários autenticados via vlan pooling;
318. Deve permitir visualizar as aplicações e ameaças por dispositivo wireless;
319. Deve permitir identificar os clientes wifi que apresentem algum risco baseado em aplicações;
320. Deve permitir identificar os clientes wifi que apresentem algum risco baseado em endereço de destino;
321. Deve permitir identificar os clientes wifi que apresentem algum risco baseado em ameaças;
322. Deve permitir identificar os clientes wifi que apresentem algum risco baseado em sessões;
323. A controladora wireless deve suportar uma licença que permita pelo menos 10000 assinaturas de aplicações para reconhecimento do tráfego;
324. A controladora wireless deve possuir interface de gerência integrada no próprio equipamento;
325. A controladora wireless deve possuir a funcionalidade de Fast-de roaming para aos enlaces mesh entre os nós secundários e principais;
326. A controladora wireless deve suportar aceleração de tráfego do protocolo CAPWAP através de um processador de rede específico para a função;
327. A controladora wireless deve suportar aceleração de encapsulamento de túnel de tráfego de bridge wireless através de um processador de rede específico para a função;
328. A controladora wireless deve suportar protocolo LLDP;
329. Deve permitir técnica de detecção de APs intrusos On-wire através de endereço MAC exato;
330. Deve permitir técnica de detecção de APs intrusos On-wire através de endereço MAC adjacente;
331. Deve permitir a visualização dos usuários conectados em forma de topologia lógica de rede representando a quantidade de dados transmitidos e recebidos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

332. A controladora wireless deve permitir combinar redes WiFi e redes cabeadas com um software switch integrado;
333. A controladora wireless deve permitir criar um captive portal no software switch integrado para redes WiFi e redes cabeadas;
334. A controladora wireless deve permitir gerenciar switches de acesso do mesmo fabricante da solução ofertada;
335. Deverá suportar a conversão de Multicast a Unicast para melhorar o rendimento do airtime;
336. No ambiente de alta disponibilidade, deve existir a função dos controladores wireless primário e secundário na unidade AP, permitindo que a unidade decida a ordem em que o AP seleciona uma unidade controladora e como a unidade AP conecta à unidade controladora backup se a controladora primária falhar;
337. Deve fornecer capacidade para criar várias chaves pré-compartilhadas de acesso protegido WiFi (WPA-PSKs) para que o compartilhamento de PSK entre dispositivos não seja necessário;

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BLL COMPRAS**.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

- 2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.9. O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 3.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. *Valor unitário mensal e valor total;*
- 4.1.2. *Marca;*
- 4.1.3. *Fabricante;*
- 4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 36 (trinta e seis) meses para o Item 1 e 1 (um) para o item 2.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. O modo de disputa será aberto e fechado, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 5.18.2.2. empresas brasileiras;
  - 5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

- 5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 3.3 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2. Os documentos exigidos a seguir, para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia:
- 7.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; OU
- 7.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **OU**
- 7.4.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ; **OU**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

7.4.2. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; OU

7.4.3. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

7.4.4. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; OU

7.4.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.5. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.5.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); OU

7.5.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.5.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por telefone no número (41) 3392-1717, com o Departamento de Tecnologia e Comunicação Social, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 8. DO CONTRATO

- 8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro e preços.
- 8.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.
- 8.5. A existência do contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, obrigando a Administração a contratar.
- 8.6. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

### 9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

- 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.campolargo.pr.leg.br](http://www.campolargo.pr.leg.br).

### 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: e-mail [licitacoes.camara@cmcampolargo.pr.gov.br](mailto:licitacoes.camara@cmcampolargo.pr.gov.br), telefone: (41) 3392-1717.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.cmcampolargo.pr.leg.br](http://www.cmcampolargo.pr.leg.br)
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
    - 13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - 13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Campo Largo , 29 de abril de 2024.

GIOVANE DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PORTARIA 47/2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I**

Data: 05/04/2024

Processo Administrativo nº 13149/2024

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).**

- 1.1. Contratação de Locação de firewall (hardware/software) em comodato, incluindo licenças, suporte técnico e treinamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação resumida do instrumento de contrato e ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta licitação. na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo máximo estimado total da contratação é de R\$ 201.319,97 (Duzentos e um mil, trezentos e dezenove reais e noventa e sete centavos).

**1.5. OBJETO:**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO EM ORDEM ALFABETICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	104207	LOCAÇÃO DE SERVIDOR FIREWALL (HARDWARE/SOFTWARE) EM COMODATO INCLUSO LICENÇAS E SUPORTE TÉCNICO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO).	MESES	36	R\$ 5.258,8333	R\$ 189.318,00
2	116083	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE FIREWALL NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO	SERVIÇO	1	R\$12.001,97	R\$ 12.001,97
					<b>TOTAL: R\$ 201.319,97</b>	



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

- 2.1. A contratação de um Firewall se faz necessária para assegurar o parque de máquinas e os dados existente na Câmara Municipal de Campo Largo, garantindo um ambiente seguro e confiável, mitigando possíveis ataques de agentes internos e externos, além de monitorar em tempo real o tráfego na rede, fornecendo ferramentas para que o Departamento de Tecnologia e Comunicação Social possa executar seu trabalho de forma adequada.
- 2.2. *ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS*: Trata-se de fornecimento de material cujo padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definido no edital por meio de especificações usuais no mercado.
- 2.3. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c").**

- 3.1. A CONTRATADA se obriga a instalar e configurar um equipamento que atenda 100% as especificações contidas no Objeto Técnico, respeitando todas as obrigações contratuais.
- 3.2. O Firewall será responsável pela segurança do parque de máquinas e dos dados existentes na Câmara Municipal de Campo Largo, mitigando possíveis ataques de agente internos e/ou externos, além de gerenciar os AP'S existentes na casa (FORTINET AP – MODELO FAP-231F-N), por isso, o Firewall deve ser compatível com as antenas, durante os 36 meses de contrato, deve atender 100% as especificações contidas no Objeto Técnico, além de ser atualizado constantemente pelo Suporte Técnico da empresa, do qual, deve sanar qualquer eventual dúvida e/ou problemas que vier a ocorrer com o equipamento ou configuração do mesmo.
- 3.3. O objeto deverá atender as seguintes especificações:

**SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS**

338. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS.
339. O Firewall deve ser fornecido com licença UTM para o período de 36 meses e SLA 24x7;
340. Throughput de, no mínimo, 10 Gbps com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego IPv4 e IPv6, independentemente do tamanho do pacote;
341. Suporte a, no mínimo, 1.5 milhões de conexões simultâneas;
342. Suporte a, no mínimo, 56 mil novas conexões por segundo;
343. Suportar a, no mínimo, 15 Mpps (pacotes por segundo);
344. Throughput de, no mínimo, 11 Gbps de VPN IPsec;
345. Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 2500 túneis de VPN IPSEC Site-to-Site simultâneos;
346. Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 16000 túneis de clientes VPN IPSEC simultâneos;
347. Throughput de, no mínimo, 750 Mbps de VPN SSL;
348. Suporte a, no mínimo, 500 clientes de VPN SSL simultâneos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

349. Suportar no mínimo 1.6 Gbps de throughput de IPS;
350. Suportar no mínimo 1 Gbps de throughput de Inspeção SSL;
351. Throughput de, no mínimo, 700 Mbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, IPS, Antivírus e Antispyware. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito;
352. Permitir gerenciar ao menos 64 Access Points;
353. Possuir ao menos 12 interfaces GE RJ45;
354. Possuir ao menos 4 (quatro) interfaces GE SFP;
355. Possuir ao menos 2 (duas) interfaces 10GE SFP+;
356. Possuir ao menos 1 interface GE RJ45 dedicada para gerenciamento;
357. Possuir ao menos 1 interface GE RJ45 dedicada para DMZ;
358. Estar licenciado e/ou ter incluído sem custo adicional, no mínimo, 10 (dez) sistemas virtuais lógicos (Contextos) por appliance;
359. Suporte a, no mínimo, 10 (dez) sistemas virtuais lógicos (Contextos) por appliance;
360. Suporte a autenticação em IPv6;
361. Suporte a Multicast em IPv6;
362. Suporte a balanceamento de Link em IPv6;
363. Suporte a VPN IPSec Client-to-Site em IPv6;
364. Suporte a VRRP em IPv6;
365. Suporte a PPPoE em IPv6;
366. Suporte a criação de categorias customizadas para filtro web;
367. Suporte a autenticação em modo Layer2 transparente;
368. Suporte a VPN IPSec em modo Layer2 transparente;
369. Suporte a endereçamento dinâmico quando o firewall estiver configurado em cluster;
370. Suporte a agrupamento de portas (link aggregation) quando o firewall estiver configurado em cluster;
371. Suporte a endereçamento dinâmico em interfaces de túnel VPN client-to-site;
372. Suporte a endereçamento dinâmico em Firewall Virtual;
373. Suporte – quando em cluster – a sincronismo de conexão sendo inspecionada pela engine de anti-malware. Em caso de failover a conexão é descartada;
- 374. REQUISITOS MÍNIMOS DE FUNCIONALIDADES - CARACTERÍSTICAS GERAIS**
375. A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em appliance com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), e console de gerência e monitoração;
376. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;
377. As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação;
378. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;
379. Todos os equipamentos fornecidos devem ser próprios para montagem em rack 19”, incluindo kit tipo trilho para adaptação se necessário e cabos de alimentação;
380. A gestão do equipamento deve ser compatível através da interface de gestão Web no mesmo dispositivo de proteção da rede;
381. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a 4094 VLAN Tags 802.1q;
382. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a agregação de links 802.3ad e LACP;
383. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Policy based routing ou policy based forwarding;
384. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multicast (PIM-SM e PIM-DM);
385. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Relay;
386. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Server;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

387. Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sFlow;
388. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Jumbo Frames;
389. Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sub-interfaces ethernet logicas;
390. Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-1);
391. Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-Many);
392. Deve suportar NAT estático (1-to-1);
393. Deve suportar NAT estático (Many-to-Many);
394. Deve suportar NAT estático bidirecional 1-to-1;
395. Deve suportar Tradução de porta (PAT);
396. Deve suportar NAT de Origem;
397. Deve suportar NAT de Destino;
398. Deve suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;
399. Deve poder combinar NAT de origem e NAT de destino na mesma política
400. Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;
401. Deve suportar NAT64 e NAT46;
402. Deve implementar o protocolo ECMP;
403. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem;
404. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino;
405. Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, três links;
406. Deve implementar balanceamento de links sem a necessidade de criação de zonas ou uso de instâncias virtuais;
407. Deve permitir monitorar via SNMP falhas de hardware, uso de recursos por número elevado de sessões, conexões por segundo, número de túneis estabelecidos na VPN, CPU, memória, status do cluster, ataques e estatísticas de uso das interfaces de rede;
408. Enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;
409. Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo TCP e SSL;
410. Proteção anti-spoofing;
411. Implementar otimização do tráfego entre dois equipamentos;
412. Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);
413. Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);
414. Suportar OSPF graceful restart;
415. Os dispositivos de proteção devem ter a capacidade de operar de forma simultânea em uma única instância de firewall, mediante o uso de suas interfaces físicas nos seguintes modos: Modo sniffer (monitoramento e análise do tráfego de rede), camada 2 (L2) e camada 3 (L3);
416. Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
417. Deve suportar Modo Camada – 2 (L2), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
418. Deve suportar Modo Camada – 3 (L3), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
419. Deve suportar Modo misto de trabalho Sniffer, L2 e L3 em diferentes interfaces físicas;
420. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em modo transparente;
421. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em layer 3;
422. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em layer 3 e com no mínimo 3 equipamentos no cluster;
423. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Sessões;
424. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Configurações, incluindo, mas não limitado as políticas de Firewall, NAT, QOS e objetos de rede;
425. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Associações de Segurança das



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

VPNs;

426. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Tabelas FIB;
  427. O HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link;
  428. Deve possuir suporte a criação de sistemas virtuais no mesmo appliance;
  429. Em alta disponibilidade, deve ser possível o uso de clusters virtuais, seja ativo-ativo ou ativo-passivo, permitindo a distribuição de carga entre diferentes contextos;
  430. Deve permitir a criação de administradores independentes, para cada um dos sistemas virtuais existentes, de maneira a possibilitar a criação de contextos virtuais que podem ser administrados por equipes distintas;
  431. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH e interface WEB (HTTPS), incluindo, mas não limitado a exportar configuração dos sistemas virtuais (contextos) por ambas interfaces;
  432. Controle, inspeção e descryptografia de SSL para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound), sendo que deve suportar o controle dos certificados individualmente dentro de cada sistema virtual, ou seja, isolamento das operações de adição, remoção e utilização dos certificados diretamente nos sistemas virtuais (contextos);
- 433. CONTROLE POR POLÍTICA DE FIREWALL:**
434. Deverá suportar controles por zona de segurança;
  435. Controles de políticas por porta e protocolo;
  436. Controle de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações;
  437. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;
  438. Firewall deve ser capaz de aplicar a inspeção UTM (Application Control e Webfiltering no mínimo) diretamente às políticas de segurança versus via perfis;
  439. Além dos endereços e serviços de destino, objetos de serviços de Internet devem poder ser adicionados diretamente às políticas de firewall;
  440. "Deve suportar o armazenamento de logs em tempo real tanto para o ambiente de nuvem quanto o ambiente local (on-premise)";
  441. Deve suportar o padrão de indústria 'syslog' protocol para armazenamento usando o formato Common Event Format (CEF);
  442. Deve haver uma maneira de assegurar que o armazenamento dos logs em tempo real não supera a velocidade de upload;
  443. Deve suportar o protocolo padrão da indústria VXLAN;
- 444. CONTROLE DE APLICAÇÕES**
445. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;
  446. Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;
  447. Reconhecer pelo menos 1700 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado a: tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;
  448. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs;
  449. Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;
  450. Deve detectar aplicações através de análise comportamental do tráfego observado, incluindo, mas não limitado a Bittorrent e aplicações VOIP que utilizam criptografia proprietária;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

451. Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e utilização da rede Tor;
452. Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;
453. Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo, incluindo, mas não limitado a Yahoo Instant Messenger usando HTTP. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação, incluindo, mas não limitado a compartilhamento de arquivo dentro do Webex;
454. Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;
455. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
456. Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem, usuários e grupos;
457. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;
458. Deve ser possível adicionar controle de aplicações em múltiplas regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;
459. Deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas e decodificação de protocolos;
460. Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas;
461. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante;
462. A criação de assinaturas personalizadas deve permitir o uso de expressões regulares, contexto (sessões ou transações), usando posição no payload dos pacotes TCP e UDP e usando decoders de pelo menos os seguintes protocolos: HTTP, FTP, NBSS, DCE RPC, SMTP, Telnet, SSH, MS-SQL, IMAP, DNS, LDAP, RTSP e SSL;
463. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;
464. Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;
465. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (Bittorrent, emule, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
466. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Hangouts, Facebook Chat, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
467. Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o Hangouts chat e bloquear a chamada de vídeo;
468. Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (psiphon, freegate, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
469. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, Browse Based, Network Protocol, etc);
470. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Nível de risco da aplicação;
471. Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações como: Categoria da aplicação;
472. Deve ser possível configurar Application Override permitindo selecionar aplicações individualmente
473. Permitir integração com solução de CASB (Cloud Access Security Broker) do mesmo fabricante, com suporte a licenciamento para pelo menos 100 usuários.
474. A solução de CASB deve suportar pelo menos os seguintes serviços em nuvem: Microsoft Office 365 OneDrive, Google Docs, Salesforce.com, Dropbox, Box, Microsoft Azure e Amazon



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

Web Services.

**475. PREVENÇÃO DE AMEAÇAS**

476. Para proteção do ambiente contra ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de firewall;
477. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);
478. As funcionalidades de IPS, Antivírus e Anti-Spyware devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante;
479. Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade;
480. Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS: permitir, permitir e gerar log, bloquear, bloquear IP do atacante por um intervalo de tempo e enviar tcp-reset;
481. As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração;
482. Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;
483. Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras ou assinatura a assinatura;
484. Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
485. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;
486. Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos;
487. Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços;
488. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Análise de padrões de estado de conexões;
489. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Análise de decodificação de protocolo;
490. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Análise para detecção de anomalias de protocolo;
491. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Análise heurística;
492. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: IP Defragmentation;
493. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Remontagem de pacotes de TCP;
494. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Bloqueio de pacotes malformados;
495. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc;
496. Detectar e bloquear a origem de portscans;
497. Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos;
498. Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;
499. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
500. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;
501. Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS ou anti-spyware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;
502. Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;
503. Suportar bloqueio de arquivos por tipo;
504. Identificar e bloquear comunicação com botnets;
505. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- identificadas: O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
506. Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS ou controle de aplicação;
507. Deve permitir que na captura de pacotes por assinaturas de IPS seja definido o número de pacotes a serem capturados ou permitir capturar o pacote que deu origem ao alerta assim como seu contexto, facilitando a análise forense e identificação de falsos positivos;
508. Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas;
509. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
510. Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms;
511. Possuir proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos;
512. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferentes de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança;
513. Caso o firewall possa ser coordenado por software de segurança do computador do usuário final (laptop, desktop, etc.) deve ter um perfil onde se possa executar a análise de vulnerabilidade nestes equipamentos de usuário e assegurar que execute versões compatíveis;
514. Análise de postura de segurança devem existir para permitir que o software de segurança do endpoint aplique proteção em tempo real, antivírus, filtragem da Web e controle de aplicativos no endpoint;
515. Fornecer proteção contra ataques de dia zero por meio de integração com solução de Sandbox em nuvem, do mesmo fabricante;
- 516. FILTRO DE URL**
517. Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
518. Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;
519. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local;
520. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local, em modo de proxy transparente e explícito;
521. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;
522. Deve possuir base ou cache de URLs local no appliance ou em nuvem do próprio fabricante, evitando delay de comunicação/validação das URLs;
523. Possuir pelo menos 60 categorias de URLs;
524. Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;
525. Permitir a customização de página de bloqueio;
526. Permitir o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão Continuar para permitir o usuário continuar acessando o site);
527. Além do Explicit Web Proxy, suportar proxy Web transparente;
- 528. IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

529. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, E-directory e base de dados local;
530. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
531. Deve possuir integração e suporte a Microsoft Active Directory para os seguintes sistemas operacionais: Windows Server 2003 R2, Windows Server 2008, Windows Server 2008 R2, Windows Server 2012 e Windows Server 2012 R2;
532. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, suportando single sign-on. Essa funcionalidade não deve possuir limites licenciados de usuários ou qualquer tipo de restrição de uso como, mas não limitado à, utilização de sistemas virtuais, segmentos de rede, etc;
533. Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
534. Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;
535. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);
536. Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços;
537. Deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos do LDAP/AD;
538. Permitir integração com tokens para autenticação dos usuários, incluindo, mas não limitado a acesso a internet e gerenciamento da solução;
539. Prover no mínimo um token nativamente, possibilitando autenticação de duplo fator;
- 540. QOS E TRAFFIC SHAPING**
541. Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como Youtube, Ustream, etc) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máxima largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo streaming;
542. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de origem;
543. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de destino;
544. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por usuário e grupo;
545. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por aplicações, incluindo, mas não limitado a Skype, Bittorrent, YouTube e Azureus;
546. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por porta;
547. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda garantida;
548. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda máxima;
549. O QoS deve possibilitar a definição de fila de prioridade;
550. Suportar priorização em tempo real de protocolos de voz (VOIP) como H.323, SIP, SCCP, MGCP e aplicações como Skype;
551. Suportar marcação de pacotes Diffserv, inclusive por aplicação;
552. Suportar modificação de valores DSCP para o Diffserv;
553. Suportar priorização de tráfego usando informação de Type of Service;
554. Disponibilizar estatísticas em tempo real para classes de QoS ou Traffic Shaping;
555. Deve suportar QOS (traffic-shapping), em interface agregadas ou redundantes;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**556. FILTRO DE DADOS**

- 557. Permitir a criação de filtros para arquivos e dados pré-definidos;
- 558. Os arquivos devem ser identificados por extensão e tipo;
- 559. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP, SMTP, etc);
- 560. Suportar identificação de arquivos compactados ou a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
- 561. Suportar a identificação de arquivos criptografados e a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
- 562. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular;

**563. GEO-LOCALIZAÇÃO**

- 564. Suportar a criação de políticas por geo-localização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;
- 565. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;
- 566. Deve possibilitar a criação de regiões geográficas pela interface gráfica e criar políticas utilizando as mesmas;

**567. VPN**

- 568. Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;
- 569. Suportar IPSec VPN;
- 570. Suportar SSL VPN;
- 571. A VPN IPSEC deve suportar 3DES;
- 572. A VPN IPSEC deve suportar Autenticação MD5 e SHA-1;
- 573. A VPN IPSEC deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;
- 574. A VPN IPSEC deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);
- 575. A VPN IPSEC deve suportar AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard);
- 576. A VPN IPSEC deve suportar Autenticação via certificado IKE PKI;
- 577. Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet, SonicWall;
- 578. Suportar VPN em IPv4 e IPv6, assim como tráfego IPv4 dentro de túneis IPSec IPv6;
- 579. Deve permitir habilitar e desabilitar túneis de VPN IPSEC a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de troubleshooting;
- 580. A VPN SSL deve suportar o usuário realizar a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;
- 581. A funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente;
- 582. Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies;
- 583. Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;
- 584. Dever permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, Antipyware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;
- 585. Suportar autenticação via AD/LDAP, Secure id, certificado e base de usuários local;
- 586. Suportar leitura e verificação de CRL (certificate revocation list);
- 587. Permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis SSL;
- 588. Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida das seguintes formas: Antes do usuário autenticar na estação;
- 589. Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida das seguintes formas: Após autenticação do usuário na estação;
- 590. Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida das seguintes formas: Sob demanda do usuário;
- 591. Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão;
- 592. O agente de VPN SSL ou IPSEC client-to-site deve ser compatível com pelo menos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

Windows 7 (32 e 64 bit), Windows 8 (32 e 64 bit), Windows 10 (32 e 64 bit) e Mac OS X (v10.10 ou superior);

**593. SUPORTE A WIRELESS CONTROLLER**

594. Deve ser capaz de gerenciar de maneira centralizada outros pontos de acesso do mesmo fabricante;
595. Suporte ao serviço de servidor DHCP por SSID para prover endereçamento IP automático para os clientes wireless;
596. Suportar IPv4 e IPv6 por SSID;
597. Permitir escolher se o tráfego de cada SSID será enviado à controladora ou comutado diretamente pela interface do ponto de acesso em determinada VLAN;
598. Permitir definir quais redes serão acessadas através da controladora e quais redes serão comutadas diretamente pela interface do ponto de acesso;
599. Suporte a monitoração e supressão de ponto de acesso indevido;
600. Prover autenticação para a rede wireless através de bases externas como LDAP ou RADIUS;
601. Permitir autenticar usuários da rede wireless de forma transparente em domínio Windows;
602. Deverá permitir a visualização dos clientes wireless conectados por usuário;
603. Deverá permitir a visualização dos clientes wireless conectados por IP;
604. Deverá permitir a visualização dos clientes wireless conectados por tipo de autenticação;
605. Deverá permitir a visualização dos clientes wireless conectados por canal;
606. Deverá permitir a visualização dos clientes wireless conectados por largura de banda utilizada;
607. Deverá permitir a visualização dos clientes wireless conectados por potência do sinal;
608. Deverá permitir a visualização dos clientes wireless conectados tempo de conexão;
609. Deverá prover suporte a Fast Roaming em autenticação com Captive Portal;
610. Deve suportar configuração de Captive Portal por SSID;
611. Permitir configurar o bloqueio de tráfego entre os clientes conectados a um SSID e AP específico;
612. Ser compatível com Wi-Fi Protected Access (WPA) e WPA2 por SSID, utilizando-se de algoritmo AES e/ou TKIP;
613. Deverá suportar 802.1x através de RADIUS na controladora wireless;
614. Permitir configurar parâmetros de rádio, como banda e canal, na controladora wireless;
615. A controladora deve possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso de maneira automática;
616. A controladora deve possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso baseados em IP estático;
617. A controladora deve possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso baseados em DHCP;
618. A controladora deve possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso por DNS;
619. A controladora deve possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso baseados em Broadcast;
620. A controladora deve possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso baseados em Multicast;
621. A controladora deve fornecer lista contendo Pontos de Acesso autorizados e Pontos de Acesso indevidos (Rogue);
622. Possuir proteção contra ataques do tipo ARP Poisoning na controladora wireless;
623. Implementar Protected Management Frames de acordo com a norma da aliança WiFi e o padrão 802.11ac;
624. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques ASLEAP;
625. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques do tipo Association Frame Flooding;
626. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de authentication Frame Flooding;
627. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de Broadcast De-authentication;
628. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de EAPOL Packet flooding;
629. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de Invalid MAC OUI;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

630. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de Long Duration Attack;
631. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de Null SSID probe response;
632. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de Spoofed De-authentication;
633. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de Weak WEP IV Detection;
634. Possuir WIDS integrado com detecção de ataques de Wireless Bridge;
635. Implementar canais de provisionamento automático dos Access Points, de forma a minimizar interferência entre eles;
636. Permitir agendar dia e horário em que ocorrerá a otimização do provisionamento automático de canais nos Access Points;
637. Permitir definir em quais horários determinado SSID estará disponível;
638. A controladora wireless deverá oferecer Firewall integrado UTM, baseado em identidade do usuário;
639. Possibilitar definir número máximo de clientes permitidos por SSID;
640. Possibilitar definir número máximo de clientes permitidos por AP;
641. Possibilitar definir número máximo de clientes permitidos por Radio;
642. Deve permitir criar, gerenciar e disponibilizar redes wireless mesh;
643. Possuir mecanismo de criação automática e/ou manual de usuários visitantes e senhas, que possam ser enviadas por email ou SMS aos usuários, e com ajuste de tempo de expiração da senha;
644. A comunicação entre o ponto de acesso e a controladora wireless deve poder ser efetuada de forma criptografada usando o protocolo DTLS;
645. Deve possuir mecanismo de ajuste de potência do sinal de forma a reduzir interferência entre canais entre dois pontos de acesso gerenciados;
646. Possuir mecanismo de balanceamento de tráfego/usuários entre pontos de acesso;
647. Possuir mecanismo de balanceamento de tráfego/usuários entre frequências e/ou radios dos pontos de acesso;
648. Deve permitir a identificação do firmware utilizado por cada pontos de acesso gerenciado e permitir a atualização via interface gráfica;
649. Permitir que sejam desabilitados clientes wireless que possuam taxa de transmissão baixa;
650. Permitir bloquear clientes wireless que tenham sinal fraco, definindo um limiar de sinal a partir do qual tais clientes serão ignorados;
651. Deve permitir configurar o valor de Short Guard Interval para 802.11n e 802.11ac em 5GHz;
652. Deve permitir selecionar individualmente em cada pontos de acesso quais os SSIDs que serão propagados;
653. Deve permitir associação dinâmica de VLANs aos usuários autenticados via RADIUS num SSID;
654. Deve permitir associação dinâmica de VLANs aos usuários autenticados via vlan pooling;
655. Deve permitir visualizar as aplicações e ameaças por dispositivo wireless;
656. Deve permitir identificar os clientes wifi que apresentem algum risco baseado em aplicações;
657. Deve permitir identificar os clientes wifi que apresentem algum risco baseado em endereço de destino;
658. Deve permitir identificar os clientes wifi que apresentem algum risco baseado em ameaças;
659. Deve permitir identificar os clientes wifi que apresentem algum risco baseado em sessões;
660. A controladora wireless deve suportar uma licença que permita pelo menos 10000 assinaturas de aplicações para reconhecimento do tráfego;
661. A controladora wireless deve possuir interface de gerência integrada no próprio equipamento;
662. A controladora wireless deve possuir a funcionalidade de Fast-de roaming para aos enlaces mesh entre os nós secundários e principais;
663. A controladora wireless deve suportar aceleração de tráfego do protocolo CAPWAP



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- através de um processador de rede específico para a função;
664. A controladora wireless deve suportar aceleração de encapsulamento de túnel de tráfego de bridge wireless através de um processador de rede específico para a função;
665. A controladora wireless deve suportar protocolo LLDP;
666. Deve permitir técnica de detecção de APs intrusos On-wire através de endereço MAC exato;
667. Deve permitir técnica de detecção de APs intrusos On-wire através de endereço MAC adjacente;
668. Deve permitir a visualização dos usuários conectados em forma de topologia lógica de rede representando a quantidade de dados transmitidos e recebidos;
669. A controladora wireless deve permitir combinar redes WiFi e redes cabeadas com um software switch integrado;
670. A controladora wireless deve permitir criar um captive portal no software switch integrado para redes WiFi e redes cabeadas;
671. A controladora wireless deve permitir gerenciar switches de acesso do mesmo fabricante da solução ofertada;
672. Deverá suportar a conversão de Multicast a Unicast para melhorar o rendimento do airtime;
673. No ambiente de alta disponibilidade, deve existir a função dos controladores wireless primário e secundário na unidade AP, permitindo que a unidade decida a ordem em que o AP seleciona uma unidade controladora e como a unidade AP conecta à unidade controladora backup se a controladora primária falhar;
674. Deve fornecer capacidade para criar várias chaves pré-compartilhadas de acesso protegido WiFi (WPA-PSKs) para que o compartilhamento de PSK entre dispositivos não seja necessário;

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.1.2. Preferência para matérias, tecnologia e matérias – prima de origem local;
- 4.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como águas e energia;
- 4.1.4. Maior geração de emprego de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.5. Uso de inovações de reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 4.1.6. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- 4.1.7. Utilizações de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejos florestal sustentável ou de reflorestamento.
- 4.2. Da exigência de amostra: não será exigida amostra do objeto contratado.
- 4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

- 5.1. A execução dos serviços será iniciada em até 2 (dois) dias após a entrega do empenho/fiscal/gestor do contrato, com a vigência de 36 (trinta e seis) meses contados com data da publicação do extrato contratual podendo este prazo ser prorrogado, por vontade das partes desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 5.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/202.
- 5.3. Os serviços serão prestados no endereço: Rua Subestação de Enologia 2008 - Vila Bancária - Campo Largo - Cep: 83601-450.
- 5.4. A entrega do Firewall deverá ocorrer nos seguintes horários: das 08:00 hrs as 12:00 hrs / 13:00 hrs as 17:00hrs.
- 5.5. A Contratada deverá entrar em contato com o Departamento de Tecnologia e Comunicação Social, para combinar como será realizada a entrega, instalação e configurações dos itens, bem como o treinamento para os técnicos em informática.
- 5.6. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
  - 5.6.1. Mídia de instalação: Caso a licença de software seja fornecida em formato físico, o contratado deve disponibilizar a mídia de instalação contendo o software licenciado. Isso pode incluir CDs, DVDs ou outros dispositivos físicos que contenham os arquivos necessários para a instalação.
  - 5.6.2. Chave de ativação: o contratado deve disponibilizar, caso seja necessário a chave de ativação ao contratante para que ela possa ativar a licença do software.
  - 5.6.3. Manuais e documentação: O contratado deve fornecer manuais de usuário, guias de instalação, documentação técnica e qualquer outra documentação relevante que auxilie no processo de instalação, configuração e utilização do software licenciado.
- 5.7. A CONTRATADA deverá adotar todas as práticas necessárias ao fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio desses produtos, seja de ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.
- 5.8. A CONTRATADA deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.
- 5.9. A CONTRATADA deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de trabalho.
- 5.10.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Wanderley Santino Lourenço designado pela Portaria nº47/2024. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.7.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.7.1.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária em nome da **CONTRATADA**, em até **5 (cinco) dias úteis** a contar do protocolo da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações nele contidas, devidamente atestada pelo Fiscal, acompanhada das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:
- 7.1.1. Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);
  - 7.1.2. Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
  - 7.1.3. Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos>);
  - 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
  - 7.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> );
- 7.2. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao fornecedor, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.
- 7.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.
- 7.4. **No caso de a empresa estar com pendências de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, será notificada a regularizar essa situação em um prazo razoável, e não sendo regularizado, será aplicada as penalidades previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das demais multas reguladas em legislação pertinente.**
- 7.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 7.6. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA, CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO.**
- 7.7. Para protocolar a solicitação de pagamento/nota fiscal, a empresa deverá, juntamente com as demais exigências constantes no Termo de Referência e nos instrumentos de empenho e do contrato, sendo optante ou não pelo SIMPLES nacional, emitir comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>.
- 7.8. A CONTRATADA obriga-se a estar de acordo com as instruções normativas da Receita Federal, bem como com os Decretos e Leis Tributárias Municipais, Estaduais e Federais, além das demais legislações pertinentes à matéria.
- 7.9. A CONTRATADA deverá evidenciar na nota fiscal a alíquota e o valor que deve ser retido na fonte de: IRRF, ISS, INSS; sob pena de devolução da nota fiscal para regularização;
- 7.10. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:
- 7.10.1. Não entregou a licença acordada;
  - 7.10.2. Deixou de executar, ou não executou com qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
  - 7.10.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.11. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.11.1. Registro da licença de software em nome do contratante.
  - 7.11.2. Inclusão da data de validade da licença no sistema do firewall.
  - 7.11.3. Disponibilização das atualizações do fabricante do firewall à contratante.
  - 7.11.4. Acompanhamento das atualizações do firewall junto a equipe de TI do contratante.
  - 7.11.5. Restore e/ou backup do sistema de firewall em caso de pane no sistema.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021);**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 8.2.1. mediante a consulta no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).
- 8.2.2. Impedidos de Licitar do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.7. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 8.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 8.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; **OU**
- 8.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **OU**
- 8.10.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ; **OU**
- 8.10.2. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; **OU**
- 8.10.3. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

- 8.10.4. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; **OU**
- 8.10.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.11. **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 8.11.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); **OU**
- 8.11.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.11.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.11.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.11.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.11.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.11.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.11.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.11.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.11.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

- 9.1. A estimativa de valor para a contratação é de R\$ 12.001,97 (doze mil e um reais e noventa e sete centavos) para a instalação e configuração e R\$ 189.318,00 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos) para suporte técnico durante 36 (trinta e seis) meses, tem como base cotações de empresas e também a tabela NP.
- 9.2. O custo máximo estimado total da contratação é de R\$ 201.319,91 (Duzentos e um mil, trezentos e dezenove reais e noventa e um centavos).

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Campo Largo.
- 10.2. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa, classificação funcional programática e categoria econômica: 01.001.0001.031.0001.2001.33.90.40.99.01 (Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica) 01.001.0001.031.0001.2001.33.90.40.06.01 (Locação de Software).

EQUIPE DE APOIO



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

### APÊNDICE ANEXO I

Setor de Compras e Licitações

**Processo:** 13149/2024

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Faz-se necessário o início de um novo procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada que forneça um Firewall para atender a necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo.

1.2 A Câmara Municipal de Campo Largo necessita assegurar a segurança da rede, dos dados e manter um ambiente seguro de navegação, evitando possíveis ataques externos e/ou internos.

1.3 O objeto dessa contratação classifica-se como essencial ao funcionamento da Câmara Municipal de Campo Largo, o Firewall prove ferramentas que asseguram confiabilidade e segurança dos dados, dos ativos da rede, além.

1.4 Um dos maiores desafios de segurança da informação na atualidade são os *cybers attacks*, ou ataques cibernéticos. Esse é um dos temas recorrentes e de grande impacto nas organizações, onde o risco de violações de dados tem aumentado consideravelmente ao longo dos anos. Para detectar e barrar estas ameaças faz-se necessário o uso de um Firewall.

1.5 A contratação de um Firewall torna-se necessária para garantir a continuidade da qualidade da prestação dos serviços do Departamento de Tecnologia e Comunicação, uma vez que, poderemos monitorar a rede regularmente e manter a manutenção dos serviços públicos e a prestação de informações de forma eficaz, para isso é preciso que tenhamos um ambiente seguro. A descontinuidade desta proteção colocaria em risco a integridade de todas as informações institucionais em formato eletrônico.

#### 2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 Previsto item 37 do PCA-2024 – Em elaboração pela comissão designada pela Portaria nº 140/2023;

#### 3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, habilitados e uniformizados, utilizando-se de materiais e ferramentas adequadas, obedecendo rigorosamente aos procedimentos e às normas técnicas e legais vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

#### 4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1 INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE FIREWALL NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.  
(Quantidade – 1)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

4.2 LOCAÇÃO DE SERVIDOR FIREWALL (HARDWARE/SOFTWARE) EM COMODATO INCLUSO LICENÇAS E SUPORTE TÉCNICO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO). (Quantidade – 36 meses)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
116083	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE FIREWALL NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
104207	LOCAÇÃO DE SERVIDOR FIREWALL (HARDWARE/SOFTWARE) EM COMODATO INCLUSO LICENÇAS E SUPORTE TÉCNICO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO).

## 5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Em pesquisa das alternativas existentes no mercado, identificamos que a melhor solução é a contratação de uma empresa especializada que forneça em forma de comodato um Firewall, onde, ficará responsável por prestar suporte técnico durante o prazo de vigência do contrato.

5.2 A solução é a melhor em relação a custo/benefício, uma vez que, teremos atualizações constantes do Firewall e não ficaremos com equipamentos obsoletos.

## 6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO

6.1 Utilizamos como base para compor o preço médio, os itens semelhantes encontrados no Banco de Preços e as propostas enviadas pelas empresas, que estão anexos ao processo e contidos na tabela abaixo:

EMPRESA	INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO	SUPORTE TÉCNICO TOTAL	SUPORTE TÉCNICO MENSAL
EMPRESA 1	R\$ 10.739,86	R\$ 167.510,52	R\$ 4.653,07
NP	R\$ 12.378,22	R\$ 182.679,67	R\$ 5.074,44
EMPRESA 2	R\$ 12.887,83	R\$ 217.763,64	R\$ 6.048,99
	R\$ 36.005,91	R\$ 567.953,23	R\$ 15.776,40
<b>MÉDIA</b>	<b>R\$ 12.001,97</b>	<b>R\$ 189.318,00</b>	<b>R\$ 5.258,83</b>

## 7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A descrição da solução como um todo, conforme evidenciado no Estudo Preliminar, abrange a prestação do serviço de Locação de Firewall com o fornecimento de mão de obra, suporte técnico, reparo e substituição dos equipamentos, em conformidade com os requisitos e condições previamente estabelecidos neste documento.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**

### **ESTADO DO PARANÁ**

#### **8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

8.1 Na presente demanda, não existem motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que, por se tratar de contratação de mão de obra especializada, com requisitos muito específicos, incentivando a competitividade e evitar inclusive, o risco de falta de interesse na prestação de serviços ou aumento eventual do valor de proposta para esse item, onerando a contratação ou prejudicando atingir o objetivo da contratação.

#### **9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1 Espera-se com esta nova contratação os seguintes efeitos:

A Câmara Municipal de Campo Largo, mantenha um ambiente seguro em se tratando de CyberSegurança, uma vez que o Firewall prove ferramentas que asseguram confiabilidade e segurança dos dados, dos ativos da rede, além.

#### **10 PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO**

10.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado. Através da análise, controle de qualidade e acompanhamento do contrato, será verificada a necessidade de eventuais ajustes no futuro.

#### **11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

#### **12 IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1 Para o objeto em estudo, os impactos ambientais podem ser considerados insignificantes, considerando a capacidade técnica e operacional da empresa.

12.2 Além disso o equipamento será locado, e o existente que também é locado será devolvido para a empresa atual.

#### **13 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

13.1 Conforme exposto neste estudo preliminar, a futura contratação é viável visto que a solução adotada será capaz de atender às necessidades da Câmara Municipal de Campo Largo,;

#### **14 CATÁLOGO ELETRÔNICO**

14.1 O objeto em questão não consta no catálogo eletrônico até o momento.

Agente de Contratação/Pregoeiro  
Portaria nº 69/2023

Agente de Contratação/Pregoeiro  
Portaria nº 69/2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II**

**DISPENSA DE VISTORIA**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, TELEFONE \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de proponente do Pregão 02/2024, instaurada pela Câmara Municipal de Campo Largo, QUE RENUNCIA À VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS E/OU INSTALAÇÕES DO OBJETO LICITADO, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Campo Largo, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:

RG:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO III**  
**MODELO DE VISTORIA**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Estado Paraná, CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024** instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, ter visitado o local dos serviços a serem executados, através do(a) Sr.(a) cargo..... RG/CPF:.....

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em .....de.....de.....

**Assinatura do responsável pela vistoria**

**Assinatura do Fiscal de Contrato designado**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

**DECLARAÇÃO DE NÃO SUSPENSÃO E INIDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, e que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação neste processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE**

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, §3º todos da Lei 14.133/2021.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro estar ciente, concordar e atender as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

Declaro que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PCD**

Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO ESCRAVO e INFANTIL**

Declaro que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº

Sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO V**

**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2024

CONTRATO Nº XX/2024

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, CEP 83.601-450 em Campo Largo/PR, neste ato representada por seu Presidente **JOÃO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 019.552.889-17, residente e domiciliado em Campo Largo/PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Campo Largo/PR, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Campo Largo/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril 2021, e alterações posteriores, bem como subsidiariamente a legislação aplicável, inclusive nos casos omissos, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO DIGITAL nº 13194/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XX/2024**, que gerou **A MINUTA DE CONTRATO nº XX/2024**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**, conforme ato que autorizou a lavratura desse instrumento, sujeitando as partes às condições e normas desta Lei, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: (art. 92, I);**

**1.1. Objeto**

- 1.1.1.** Contratação de Locação de firewall (hardware/software) em comodato, incluindo licenças, suporte técnico e treinamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.1.2.** Vinculam esta contratação, independente de transcrição, a autorização da contratação, o Termo de Referência, a Proposta do Contratado e eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Licitação nº 02/2024, Processo Administrativo nº 13149/2024.
- 1.1.3.** A forma de fornecimento da locação e suporte técnico será mensal com valor fixo mensal, a instalação e configuração será feita de forma única e paga de forma única.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**1.1.4. TABELA ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO EM ORDEM ALFABETICA	UNIDADE	QTD
1	104207	LOCAÇÃO DE SERVIDOR FIREWALL (HARDWARE/SOFTWARE) EM COMODATO INCLUSO LICENÇAS E SUPORTE TÉCNICO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO).	MESES	36
2	116083	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE FIREWALL NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO	SERVIÇO	1

**1.2. ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

- 1.2.1.** Faz-se necessário o início de um novo procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada que forneça um Firewall para atender a necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo.
- 1.2.2.** A Câmara Municipal de Campo Largo necessita assegurar a segurança da rede, dos dados e manter um ambiente seguro de navegação, evitando possíveis ataques externos e/ou internos.
- 1.2.3.** O objeto dessa contratação classifica-se como essencial ao funcionamento da Câmara Municipal de Campo Largo, o Firewall prove ferramentas que asseguram confiabilidade e segurança dos dados, dos ativos da rede, além.
- 1.2.4.** Um dos maiores desafios de segurança da informação na atualidade são os cybers attacks, ou ataques cibernéticos. Esse é um dos temas recorrentes e de grande impacto nas organizações, onde o risco de violações de dados tem aumentado consideravelmente ao longo dos anos. Para detectar e barrar estas ameaças faz-se necessário o uso de um Firewall.
- 1.2.5.** A contratação de um Firewall torna-se necessária para garantir a continuidade da qualidade da prestação dos serviços do Departamento de Tecnologia e Comunicação, uma vez que, poderemos monitorar a rede regularmente e manter a manutenção dos serviços públicos e a prestação de informações de forma eficaz, para isso é preciso que tenhamos um ambiente seguro. A descontinuidade desta proteção colocaria em risco a integridade de todas as informações institucionais em formato eletrônico.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (Art. 92, II)**

- 2.1.** Vinculam está contratação, independente de transcrição:
- 2.1.1.** O Termo de referência;
  - 2.1.2.** O Edital da licitação;
  - 2.1.3.** A Proposta do licitante vencedor;
  - 2.1.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS. (art. 92, III)**

- 3.1.** Legislação aplicável
- 3.1.1.** Lei 14.133, de 1º de abril 2021, e alterações posteriores, bem como subsidiariamente a legislação aplicável.
- 3.2.** Quanto aos casos omissos
- 3.2.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**4. CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 92, IV)**

- 4.1. Regime de execução**
- 4.1.1.** O regime de execução empreitada por preço global, por se tratar de serviço contínuo.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO. (Art. 92, V)**

- 5.1. Preço**
- 5.1.1.** O valor da contratação é de R\$.....( .....),
  - 5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação na sede da CONTRATANTE.
- 5.2. Condições de pagamento e os critérios.**
- 5.2.1.** O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária em nome da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do protocolo da Nota Fiscal, que deverá ser



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

emitida após o empenho e conter todas as especificações dos serviços prestados, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, além das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:

- 5.2.2.** Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);
- 5.2.3.** Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- 5.2.4.** Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos>);
- 5.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- 5.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 5.2.7.** Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao fornecedor, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.
- 5.2.8.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.
- 5.2.9.** No caso de a empresa estar com pendências de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, será notificada a regularizar essa situação em um prazo razoável, e não sendo regularizado, será aplicada as penalidades previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das demais multas reguladas em legislação pertinente.
- 5.2.10.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- $$I = (TX / 100) / 365$$
- $$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 5.2.11.** A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar,



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

além de seus elementos padronizados: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA, CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO.**

- 5.2.12.** Para protocolar a solicitação de pagamento/nota fiscal, a empresa deverá, juntamente com as demais exigências constantes no Termo de Referência e nos instrumentos de empenho e do contrato, sendo optante ou não pelo SIMPLES nacional, emitir comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, [0,00https://www8.receita.fazend,,,a.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21](https://www8.receita.fazend.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21).
- 5.2.13.** A CONTRATADA obriga-se a estar de acordo com as instruções normativas da Receita Federal, bem como com os Decretos e Leis Tributárias Municipais, Estaduais e Federais, além das demais legislações pertinentes à matéria.
- 5.2.14.** A CONTRATADA deverá evidenciar na nota fiscal a alíquota e o valor que deve ser retido na fonte de: IRRF, ISS, INSS; sob pena de devolução da nota fiscal para regularização;
- 5.3. REPACTUAÇÃO**
- 5.3.1.** Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.
- 5.3.2.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 5.3.2.1.** Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta;
- 5.3.3.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação;
- 5.3.4.** A repactuação observará o índice IGPM.
- 5.4. PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
- 5.4.1.** Os reajustes de preço se darão anualmente.
- 5.5. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO;**
- 5.5.1.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- $$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**5.5.2.** É vedado à **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato.

**6. CLÁUSULA SEXTA - OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO. (ART. 92, VI).**

**6.1. Os critérios e a periodicidade da medição**

- 6.1.1.** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 6.1.2.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-ão, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- 6.1.3.** Até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos.
- 6.1.4.** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 6.1.5.** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 6.1.6.** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 6.1.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.1.8.** Quando solicitado pelo contratante e no prazo fixado, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), relativos a qualquer mês da prestação dos serviços: (art. 50 da Lei n.º 14.133/2021).
- 6.1.9.** Nas hipóteses dos subitens acima, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao contratado, conforme previsão específica constante no Termo de Contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133/2021).
- 6.1.10.** O contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- 6.1.11.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito do contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.1.12.** O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 6.1.13.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o contratante comunicará o fato ao contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada. (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).
- 6.1.14.** Não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de quinze dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).
- 6.1.15.** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o contratante e os empregados do contratado.
- 6.1.16.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS.
- 6.1.17.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.2. PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO**
- 6.2.1.** O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária em nome da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do protocolo da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações dos serviços prestados, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, além das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:
- 6.2.2.** Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);
- 6.2.3.** Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- 6.2.4.** Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos>);
- 6.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- 6.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 6.2.7.** Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao fornecedor, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.
- 6.2.8.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.
- 6.2.9.** No caso de a empresa estar com pendências de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, será notificada a regularizar essa situação em um prazo razoável, e não sendo regularizado, será aplicada as penalidades previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das demais multas reguladas em legislação pertinente.
- 6.2.10.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- $$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = N<sup>o</sup> de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

**6.2.11.** A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA, CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO.**

**6.2.12.** Para protocolar a solicitação de pagamento/nota fiscal, a empresa deverá, juntamente com as demais exigências constantes no Termo de Referência e nos instrumentos de empenho e do contrato, sendo optante ou não pelo SIMPLES nacional, emitir comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**6.2.13.** A CONTRATADA obriga-se a estar de acordo com as instruções normativas da Receita Federal, bem como com os Decretos e Leis Tributárias Municipais, Estaduais e Federais, além das demais legislações pertinentes à matéria.

**6.2.14.** A CONTRATADA deverá evidenciar na nota fiscal a alíquota e o valor que deve ser retido na fonte de: IRRF, ISS, INSS; sob pena de devolução da nota fiscal para regularização;

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART. 92, VII)**

**7.1. EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**7.1.1.** A execução dos serviços será iniciada em até 5 (cinco) dias após a entrega do empenho/fiscal/gestor do contrato,

**7.1.2.** Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Subestação de Enologia 2008 - Vila Bancária - Campo Largo - Cep: 83601-450.

**7.1.3.** A execução contratual deverá seguir o cronograma abaixo:

<b>CRONOGRAMA</b>			
<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Data de entrega</b>	<b>Descrição do bem ou serviço</b>
01	1	10/05/2024	Instalação e configuração do Firewall
02	1	13/05/2024 a 17/05/2024	Treinamento dos operadores do sistema; Correção de possíveis falhas.
03	36	10/05/2024 a 10/05/2027	Suporte Técnico Remoto e Presencial 24x7.

**8. CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA; (Art. 92, VIII).**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Campo Largo.

**8.2.** Crédito pelo qual ocorrerá a despesa, classificação funcional programática e categoria econômica: 01.001.0001.031.0001.2001.33.90.40.99.01 (Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica) 01.001.0001.031.0001.2001.33.90.40.06.01 (Locação de Software).

**8.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 92, XIII)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**9.1. VIGÊNCIA**

**9.1.1.** O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

**9.2. PRORROGAÇÃO**

**9.2.1.** A prorrogação de que trata este item e é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o CONTRATADO.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (Art. 92, XIV)**

**10.1. DIREITOS E AS RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**10.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

**10.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**10.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

**10.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**10.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

**10.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Diretoria Jurídica da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**10.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**10.1.9.1.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**10.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

**10.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**10.1.12.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**10.1.12.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**10.1.12.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**10.1.12.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**10.1.12.4.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**10.1.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros.

**10.2. DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES CONTRATADO**

**10.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**10.2.2.** A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

- 10.2.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.2.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)).
- 10.2.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.2.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.2.7.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 10.2.9.** É proibido prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- 10.2.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.2.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 10.2.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da fiscalização do contrato.
- 10.2.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.2.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.2.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.2.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 10.2.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).
- 10.2.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**10.3. PENALIDADES CABÍVEIS**

**10.3.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.3.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- IV. Multa:
  - a. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - b. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - 1.O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

c. compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**10.3.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**10.3.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dopagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.3.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.3.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.3.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

- 10.3.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.3.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 10.3.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 10.3.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ([Art. 92, XVIII](#))**

#### **11.1. GESTÃO CONTRATUAL**

- 11.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 11.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 11.1.3.** **A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Wanderley Santino Lourenço, portaria N° 48/2024, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

- 11.1.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 11.1.5.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 11.1.6.** O contratado designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 11.1.7.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo o contratado designar outro empregado para o exercício da atividade.
- 11.1.8.** O contratante poderá convocar o preposto ou representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.1.9.** As comunicações entre o contratante e o contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.1.10.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 11.1.11.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 11.1.12.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 11.1.13.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS DE EXTINÇÃO (Art. 92, XIX)**

- 12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

- 12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3.** Indenizações e multas.
- 12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO ([Art. 122, § 2](#))

- 14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO ([Art. 94, I](#))



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

**15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

**16. CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO**

- 16.1.** modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado
- 16.2.** extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei
- 16.3.** fiscalizar sua execução;
- 16.4.** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste

**17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

- 17.1.** As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2.** Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Campo Largo, xx de xxxxxx de 2024.

JOÃO CARLOS FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

**Contratante**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

**Contratado**

**TESTEMUNHA 1**

**TESTEMUNHA 2**

**ANEXO VI - MODELO PROPOSTA AJUSTADA**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto do presente Pregão Eletrônico nº 02/2024.

- 1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**  
NOME DA EMPRESA:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

**2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO EM ORDEM ALFABETICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	104207	LOCAÇÃO DE SERVIDOR FIREWALL (HARDWARE/SOFTWARE) EM COMODATO INCLUSO LICENÇAS E SUPORTE TÉCNICO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO).	ANO	36	R\$	R\$
2	116083	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE FIREWALL NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO	SERVIÇO	1	R\$	R\$
					<b>TOTAL: R\$</b>	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**3 CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**4. PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos de acordo com o Anexo 01

**5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Dispensa.

**LOCAL E DATA**

**NOME**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**